



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA:** ~~20/08/2024~~ 23/08/2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 09:00

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO:** A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC** inscrita no **CNPJ Nº 86.051.398/0001-00**, por intermédio de sua **Pregoeira Carla Camila Salvador Andrade e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 2469/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

## 1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia ~~20 de agosto~~ 23 de agosto de 2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia ~~20 de agosto~~ 23 de agosto de 2024.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia ~~15/08/2024~~ 20/08/2024, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **até a data e o horário limite** estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.7.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.8. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):





6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

7.4.1. Valor unitário e total do item conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);

#### **8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

#### **8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).**

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## 8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

~~8.8.1 Licença Ambiental de Operação – LAO – expedida pelo órgão competente do local de instalação da Usina de asfalto e Britador.~~

8.8.1 Prova de Registro de Inscrição, acompanhados de comprovante de quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do exercício vigente;





8.8.2 Prova de Registro de Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do exercício vigente;

8.8.3 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.

8.8.4 Comprovação da licitante de que possui em seu quadro técnico permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente qualificado, detentor de Atestado (Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

8.8.5 Atestado de Capacidade Técnica (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o profissional executou ou participou da elaboração de serviços compatíveis ou semelhantes, em características e quantidades, com o licitado nesse ato convocatório.

8.8.5.1 Para fins de comprovação dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, entende-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 5,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as





demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;



9.17.3empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## **10 DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:



10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e



seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;





12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



12.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para entrega será de até 03 dias, a contar do envio da ordem de fornecimento/nota de empenho.



13.6 Os itens deverão ser entregues conforme o item 7 e seus subitens do Termo de Referência, de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho, emitida pela Administração.

13.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 dias pelo responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.8 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do objeto.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## **14 DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

14.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.





14.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

14.4 Junto a Ata de Registro de Preços a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo V deste edital.

## **15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1 A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

15.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.3.1 Fiscal: Arnaldo Paulino, matrícula 24241.

15.3.2 Fiscal substituto: Adão Wagner Ferreira, matrícula 45624.

15.3.3 Gestor: Eduardo Pscheidt Neto, matrícula 44863.

15.3.4 Gestor substituto: Débora Elaine Bello, matrícula 39870.



## **16 DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

16.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

16.3 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.4 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.5 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações, Minuta da ata de registro de preços.

~~São Bento do Sul, 02 de agosto de 2024.~~

São Bento do Sul, 09 de agosto de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 14:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68b64e82704b2>.  
POR LAERCIO FERREIRA CHAVES:90257286934 - (902.572.869-34) EM 09/08/2024 14:14





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é a **Contratação via Registro de Preços** de pessoa jurídica para o fornecimento de material para manutenção e melhoria de vias públicas pavimentadas conforme quantidade e especificações abaixo. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.** Registro de Preços:

( x ) SIM ( ) NÃO

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

| Item | Descrição / Especificação                                        | Qntd  | Und  | Valor Unt<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|--------------------|
| 01   | Concreto Betuminoso Usinado a Quente- CBUQ faixa C com CAP 50/70 | 1.300 | Ton. | R\$ 507,42       | R\$659.646,00      |
| 02   | Concreto Betuminoso Usinado a Quente- CBUQ faixa F com CAP 50/70 | 150   | Ton. | R\$ 522,75       | R\$ 78.412,50      |

**2.1** Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2.2** Requisitos específicos:

**2.2.1** Os materiais utilizados deverão ser de 1ª qualidade, ter aprovação por parte da municipalidade. Qualquer alteração ou substituição só será aceita pela fiscalização desde que venha a favorecer o melhoramento e ou qualidade dos serviços.

**2.2.2** A Contratada deverá fornecer um ensaio granulométrico a cada 400t fornecidas para a contratante.

**2.2.3** Caberá a contratada o fornecimento de ensaios tecnológicos para comprovação do atendimento às normas vigentes do material fornecido. Os custos dos ensai-





os deverão ser de responsabilidade da Contratada, bem como os custos pela execução de todos os serviços prestados para o correto fornecimento do material solicitado, seguindo as especificações técnicas dos órgãos vigentes (DNIT, ABNT, etc).

**2.2.4** Considera-se que o CBUQ é composto pelos seguintes materiais: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento (filler) e ligante asfáltico e estes deverão seguir as especificações a seguir:

**2.2.4.1 Ligante Asfáltico:**

O Cimento Asfáltico a ser utilizado na mistura asfáltica objeto desta licitação será o CAP - 50/70.

**2.2.4.2 Agregado Graúdo**

O agregado graúdo utilizado na mistura asfáltica poderá ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado ou outro material, desde que de acordo com a norma DNER-ME 031. Este material deverá possuir os seguintes requisitos técnicos:

**a)** Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% admitindo-se excepcionalmente agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior;

NOTA: Caso o agregado graúdo a ser usado apresente um índice de desgaste Los Angeles superior a 50%, poderá ser usado o Método DNER-ME 401 – Agregados – determinação de degradação de rochas após compactação Marshall, com ligante IDml, e sem ligante IDm, cujos valores tentativas de degradação para julgamento da qualidade de rochas destinadas ao uso do Concreto Asfáltico Usinado a Quente são: IDml  $\leq$  5% e IDm  $\leq$  8%.

**b)** Índice de forma superior a 0,5;

**c)** Durabilidade, perda inferior a 12%;

**2.2.4.3. Agregado miúdo**

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos ou outro material indicado nas Especificações Complementares. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%

**2.2.4.4. Material de Enchimento (Filler)**

Quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento





Portland, cal extinta, pós- calcários, cinza volante, etc; de acordo com a Norma DNER-EM 367.

**2.2.4.5. Melhorador de adesividade:**

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto. Composição da Mistura Asfáltica:

O agregado utilizado na Mistura deverá obedecer à seguinte faixa granulométrica ("C" do DNER), composta de brita nº1, pedrisco e pó de brita.

| Peneiras- ASTM | Abertura (mm) | Faixa C (% em massa passando) | Tolerância |
|----------------|---------------|-------------------------------|------------|
| ¾              | 19,1          | 100                           | 7%         |
| ½              | 12,7          | 80-100                        | 7%         |
| 3/8            | 9,5           | 70-90                         | 7%         |
| 4              | 4,8           | 44-72                         | 5%         |
| 10             | 2             | 22-50                         | 5%         |
| 40             | 0,42          | 8-26                          | 5%         |
| 80             | 0,18          | 4-16                          | 3%         |
| 200            | 0,075         | 2-10                          | 2%         |

Tabela 1: Porcentagens relativas misturas asfálticas tipo Faixa C – Fonte: DNIT

Deverão ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

| Características                                       | Camada de Rolamento | Camada de Ligação (Binder) |
|-------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|
| Porcentagem de Vazios (%) (DNER-ME 043)               | 3 a 5               | 4 a 6                      |
| Relação Betume/Vazios (DNER-ME 043)                   | 75 - 82             | 65 - 72                    |
| Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 Golpes) (DNER-ME 043) | 500                 | 500                        |



|                                                                                                |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| Resistência à tração por Compressão<br>Diametral estática a 25°C, mínima, Mpa<br>(DNER-ME 138) | 0,65 | 0,65 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|

Tabela 2: Valores máximos característicos da mistura asfáltica – Fonte: DNIT

A dosagem de mistura deve atender ainda aos seguintes requisitos:

1. O tamanho máximo do agregado da faixa adotada deve ser inferior a 2/3 da espessura da camada compactada;
2. A fração retida entre duas peneiras consecutivas, excetuadas as duas de maior malha de cada faixa, não deve ser inferior a 4% do total;
3. A faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;
4. O número de golpes padrão para dosagem Marshall é 75 golpes por face do corpo de prova, podendo ser especificadas outras energias;
5. Os parâmetros obtidos no ensaio Marshall, conforme NBR 12891, para estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume vazios devem atender aos limites apresentados na Tabela 3;
6. O teor ótimo de ligante do projeto de mistura asfáltica, deve corresponder àquele que atende simultaneamente a todos os requisitos da Tabela 3;

#### 2.2.4.6. Índices de vazios:

Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

| Tamanho Máximo Nominal |      | %VAM Mínimo |             |
|------------------------|------|-------------|-------------|
| ABNT                   | (mm) | Vazios – 4% | Vazios - 5% |
| 1 ½"                   | 38,1 | 11          | 12          |
| 1"                     | 25,4 | 12          | 13          |
| ¾"                     | 19,1 | 13          | 14          |
| ½"                     | 12,7 | 14          | 15          |
| 3/8"                   | 9,5  | 15          | 16          |

#### 2.2.4.7. Ensaios Tecnológicos:





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

Caberá a Contratada a apresentação de ensaios tecnológicos para atendimento às normas e garantia da melhor qualidade do produto fornecido. Os ensaios deverão ser custeados pela Contratada e deverão ser efetuados da seguinte forma:

| Ensaio                    | Método           | Frequência                                                                                     | Aceitação          |
|---------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Cimento Asfáltico</b>  |                  |                                                                                                |                    |
| Penetração                | NBR 6576         | Um ensaio no início do fornecimento e um ensaio para cada 5% do fornecimento total do material | >46 °C             |
| Viscosidade Saybolt-Furol | NBR 14950        |                                                                                                | IDml < 5%, Idm <8% |
| Ponto de fulgor           | NBR 11341        |                                                                                                | > 235°C            |
| Formação de espuma        | Aquecido a 175°C |                                                                                                |                    |

Ensaios relativos a qualidade dos agregados:

| Ensaio                                  | Método                | Frequência                                                                                                                                  | Aceitação                                                                                            |
|-----------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agregado Graúdo                         |                       |                                                                                                                                             |                                                                                                      |
| Abrasão Los Angeles                     | NBR NM 51             | Um ensaio no início do fornecimento e um ensaio para cada 5% do fornecimento total do material OU se houver mudança da natureza do material | < 50%                                                                                                |
| Compactação Marshall                    | DNER ME 401           |                                                                                                                                             | IDml < 5%, Idm <8%                                                                                   |
| Índice de formas e partículas lamelares | NBR 6954              |                                                                                                                                             | Índice de forma >0,5 e Partículas Lamelares <10%                                                     |
| Durabilidade                            | DNER ME 089           |                                                                                                                                             | <12%                                                                                                 |
| Adesividade ao Ligante Betuminoso       | NBR 12583 e NBR 12584 |                                                                                                                                             | Adesividade satisfatória Quando a adesividade for insatisfatória, empregar melhorador de adesividade |
| Melhorador de Adesividade               |                       |                                                                                                                                             |                                                                                                      |





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

|                                                    |                       |                                                                                                                                            |                          |
|----------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Verificação da adesividade                         | NBR 12583 e NBR 12584 | Um ensaio para cada vez que for utilizado o melhorador de adesividade                                                                      | Adesividade satisfatória |
| <b>Agregado Miúdo</b>                              |                       |                                                                                                                                            |                          |
| Equivalente Areia de cada fração do agregado miúdo | NBR 12052             | Um ensaio no início do fornecimento e um ensaio para cada 5% do fornecimento total do material OU se houver mudança da natureza do materia | >55%                     |

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

**2.3 Natureza do objeto:**

Comum ( ☒ )                      Especial ( ☐ )

**3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**3.1** A presente contratação se torna-se necessária para que a Secretaria Municipal de Obras possa realizar as manutenções e melhoria na malha viária pavimentada do município, tais manutenções são constante e necessárias pela ação do tempo, em virtude de obras realizados por nossa pasta e, ainda, manter reserva para garantir os atendimentos imediatos quando necessário. A quantidade foi estabelecida de acordo com o histórico de aquisições, bem como com a expectativa de aquisição de cada item no prazo de um ano.

**3.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], (inserir código que indica essa contratação dentro do PCA),

**4 SECRETARIA REQUISITANTE**

**4.1** A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos





## **5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( x ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

## **6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

~~**6.1.1. Licença Ambiental de Operação – LAO – expedida pelo órgão competente do local de instalação da Usina de asfalto e Britador.**~~

**6.1.1** Prova de Registro de Inscrição, acompanhados de comprovante de quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do exercício vigente;

**6.1.2** Prova de Registro de Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do exercício vigente;

**6.1.3** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.

**6.1.4** Comprovação da licitante de que possui em seu quadro técnico permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente qualificado, detentor de Atestado (Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

**6.1.5** A testado de Capacidade Técnica (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o profissional executou ou participou da elaboração de serviços compatíveis ou semelhantes, em características e quantidades, com o licitado nesse ato convocatório.

**6.1.6** Para fins de comprovação dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, entende-se como tal, para fins deste certame, **o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame**





**6.1.7** No decorrer da execução do contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## **6.2 Condições Especiais De Contratação**

**6.2.1** Licença Ambiental de Operação - LAO - expedida pelo órgão competente do local de instalação da Usina de asfalto e Britador.

## **7 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** A retirada do material será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Bento do Sul (SC);

**7.2** O material será retirado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul – SC, no local onde se encontre a fábrica ou distribuidora, isso se a mesma se encontrar em uma distância máxima de 50km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de São Bento do Sul. Distância superior a isso, não será feita a retirada no local, devendo a empresa vencedora entregar o produto no local a ser aplicado, esperando o tempo necessário para sua descarga (que é feita de forma fracionada, conforme seja necessária a reparação das vias). Isso para que o produto não perca sua qualidade, que se baseia na temperatura ideal para aplicação. O produto deverá chegar ao local da obra com temperatura mínima de 140oC.

**7.3** A Empresa deve entregar a composição granulométrica do CBUQ (traço) para fins de controle e acompanhamento; incluso o teor de projeto do ligante asfáltico e com os devidos ensaios pertinentes;

**7.4** Possuir balança para pesagem do CBUQ produzido com certificado de calibração (INMETRO).

**7.5** Permitir que a contratante colete amostras dos agregados da composição da massa e do CBUQ para fins de análise pela contratante

**7.6** Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.6** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 03 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.



**7.7** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**7.8** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.9** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

**7.10** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





**8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM ( x ) NÃO

**9.2** O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Inacio Francisco Momm e João Arri Bello

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul

Dotação Orçamentária:

Código reduzido:179



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

Ação:2030

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento):333903051

Vínculo:150070000100

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1** O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.2** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 13.3** Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 13.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.5** Comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.6** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 13.7** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 13.8** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.9** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADA:

- 14.1.** Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;





**14.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**14.3** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

**14.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

**14.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.7** Realizar as entregas do objeto no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

**14.8** Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.9** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**14.10** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

**14.11** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

**14.12** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

Elaborado em: 08/07/2024.

**Débora Elaine Bello**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**  
**Diretora Administrativa e Controle**

**Adão Wagner Ferreira**  
**Diretor do Dpto de Obras**

**Laercio Ferreira Chaves**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 14:14 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68b64e82704b2>.  
 POR LAERCIO FERREIRA CHAVES:90257286934 - (902.572.869-34) EM 09/08/2024 14:14



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

**Prefeitura Municipal de São Bento do Sul**

**Pregão eletrônico nº 113/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;





☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

À

**Prefeitura Municipal de São Bento do Sul**

**Pregão eletrônico nº 113/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA  
MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, PARA O  
PERÍODO DE 12 MESES.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><i>Estado de Santa Catarina</i> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA  
A CONTRATAÇÃO**

À

**Prefeitura Municipal de São Bento do Sul**

**Pregão eletrônico nº 113/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**Dados Bancários para o pagamento:**

|          |            |
|----------|------------|
| Banco:   | Conta:     |
| Agência: | Chave PIX: |

**Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

|       |           |
|-------|-----------|
| Nome: | Telefone: |
| CPF:  | E-mail:   |
| RG:   | Endereço: |

**Dados do Preposto<sup>[1]</sup>:**

|       |                           |
|-------|---------------------------|
| Nome: | Telefone fixo e whatsapp: |
| CPF:  | E-mail:                   |
| RG:   | Endereço:                 |

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

<sup>[1]</sup> Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

## ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

À

**Prefeitura Municipal de São Bento do Sul**

**Pregão eletrônico nº 113/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

**( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848,



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

**( ) Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

**Se enquadrar em uma das situações abaixo:**





**I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
  - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
  - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº 113/2024**

**Processo: 20727/2024**

**Validade da Ata: xx**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 86.051.398/0001-00 localizada na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 113/2024, homologado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 113/2024 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

## CONFORME RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

## CONFORME PREÇOS REGISTRADOS

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 06/06/2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

5.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.



5.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

5.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

5.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

5.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES**

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1. o fornecedor for liberado;

7.1.2. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

7.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1. pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## **9. CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



10.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. realizar as entregas do objeto nos prazos fixados no item 07 do termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.10. aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.1.11. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.1.12. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1.1. realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 16 do Edital, pelo fiscal e seu substituto que exercerão todas as



atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 5º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 16 do Edital, pelo gestor e seu substituto que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.5. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

11.1.10. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

12.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.



|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

Código reduzido:179

Ação:2030

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento):333903051

Vínculo:150070000100

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

15.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

15.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme item 11 do Termo de Referência.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**



17.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

## **18. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

São Bento do Sul, **xxx** de 2024.

\_\_\_\_\_  
secretário

\_\_\_\_\_  
empresas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 14:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68b64e82704b2>.  
POR LAERCIO FERREIRA CHAVES: 90257286934 - (902.572.869-34) EM 09/08/2024 14:14





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024**



Assinado digitalmente por:

**LAERCIO FERREIRA**

**CHAVES**

09/08/2024 14:14:38

**LAERCIO FERREIRA CHAVES**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 14:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68b64e82704b2>.  
POR LAERCIO FERREIRA CHAVES: 90257286934 - (902.572.869-34) EM 09/08/2024 14:14

